



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

INDICAÇÃO Nº ____ / 2022

Indica ao Poder Executivo a alteração do inciso I do art. 73 da Lei Complementar nº 4, de 27 de dezembro de 2006, para concessão de 2 (dois) dias de ausência no serviço para doar sangue.

Exmo Sr. Presidente,

O Vereador Professor Adriel, nos termos do Art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor, a alteração do inciso I do art. 73 da Lei Complementar nº 4, de 27 de dezembro de 2006, para concessão de 2 (dois) dias de ausência no serviço para doar sangue.

A indicação visa motivar a doação de sangue por parte dos servidores para suprir o estoque de sangue.

A doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Vale destacar que, em cerca de um dia, o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação. Doar sangue é um ato seguro.

Alterando o inciso I do art. 73 da Lei Complementar nº 4, de 27 de dezembro de 2006, para concessão de 2 (dois) dias de ausência no serviço para doar sangue, sensibilizará o servidor, que sem qualquer prejuízo dos seus direitos funcionais poderá ausentar-se do serviço para doar sangue, contribuindo assim para o abastecimento do banco de sangue de Monte Mor.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa INDICAÇÃO para que ele acione o órgão competente.

Câmara Municipal de Monte Mor, 14 de junho de 2022.

PROFESSOR ADRIEL
Partido dos Trabalhadores